

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ohgkp1mi SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/09/2021 Indicação nº 6465/2021 Protocolo nº 10205/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Indica a necessidade de que o Governo do Estado de Mato Grosso encaminhe, para este Parlamento Estadual, Mensagem de Projeto de Lei instituindo gratificação para os examinadores do DETRAN/MT.

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de Dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao Senhor Governador do Estado de Mato Grosso e ao senhor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, sobre a necessidade de que o Governo do Estado de Mato Grosso encaminhe, para este Parlamento Estadual, Mensagem de Projeto de Lei instituindo gratificação para os examinadores do DETRAN/MT.

JUSTIFICATIVA

No início de 2018, o Detran Mato Grosso elaborou projeto para implantação dos exames teórico a serem realizadas por servidores, considerando que na época a autarquia disponibilizada em suas unidades por exames teórico em duas modalidades, sendo elas em formato digital (on-line) e exames escritos.

Os exames teóricos digitais eram aplicados por empresa credenciada ao Detran., vencedora de processo licitatório, que através do contrato 011/2018/DETRAN/MT, realizava exames periódicos digitais em 20 Ciretrans.



O custo anual desse contratos era de R\$ 3.224.100,00 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e cem reais). Atualmente, todos os exames são aplicados em formato digital, por servidores do Detran Mato Grosso e sem custo adicional.

O pequeno quantitativo de examinadores ocasiona certa morosidade na aplicação de exames práticos na direção veicular, alcançando em até 60 dias sem execução de provas. Essa situação provoca prejuízos a toda a carreira produtiva que envolve a formação do condutor: clínica psicológica, clínicas médicas, empresa de simuladores, monitoramento e empresários proprietários de CFC's, devido ao alto índice de desistência dos candidatos.

Com o intuito de solucionar tal problema, o Detran/MT desenvolveu, em parceria com a MTI, projeto para disponibilizar os exames teóricos em todas as Ciretrans no formato digital, e capacitou em 2020, 144 servidores para o exercício da função de examinador, assumindo execução dos exames teóricos em todo o estado de Mato Grosso a partir de dezembro de 2020, data de encerramento do contrato 11/2018/DETRAN/MT.

A proposta do Detran é que os servidores examinador irresponsáveis pelos exames teóricos não gozem remuneração extra ou gratificação, considerando que o mesmo aplicará o exame em seu ambiente de trabalho e durante o horário de funcionamento da respectiva Ciretran. São 65 servidores desempenhando atividade que era realizada através do contrato 011/2018/DETRAN/MT, proporcionando a modernização e ampliação de 20 (vinte) para 63 (sessenta e três) Ciretrans com disponibilidade de exames teóricos digitais diariamente sem nenhum custo adicional ao Estado.

A remuneração de que trata este projeto será destinada apenas aos servidores que desempenharem em suas funções como examinador prático de direção veicular.

O servidor terá direito a remuneração apenas referente ao mês de efetivo exercício, isto porque o servidor deverá ser cedido temporariamente do setor original de lotação, decorrido o prazo, o mesmo deverá recompor seu setor, interrompendo a gratificação.

Outros seguidores serão convocados para a composição das atividades de examinadores, promovendo rotatividade entre servidores, de forma a não causar prejuízos ao desempenho da função do seguidores em seus setores e origem.

Outros aspecto a ser considerado são as despesas do servidor ao se tornar examinador, as quais não são custeadas pelo estado, e acabam por dificultar que servidores obtenham as categorias chamadas profissionais (C, D e E), pois conforme resolução 789/2020, o exame prático será realizado na categoria igual ou inferior a categoria da CNH do examinador. Se considerarmos que Mato Grosso é um importante produtor de grãos do Brasil e que o escoamento é realizado através de transporte rodoviário, torna-se imprescindível que os servidores examinadores do Detran tenham as categorias máximas de CNH para que possam atender às demandas do Estado.



Ocorre que o servidor precisa investir, com recursos próprios, o valor aproximado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), além da dedicação e tempo gasto para obtenção da CNH categoria "E".

Caso o mesmo não possua categoria para motos (A), ainda deverá realizar inclusão da mesma, o que traz mais custo aos servidores.

Tais fatores dificultam ao Detran a composição de quadro de servidores com categorias profissionais para realização dos exames práticos de direção devido às particularidades aqui elencadas.

Para que tal celeuma seja resolvida, a presente Proposição tem por objetivo indicar a criação de um Projeto de Lei de remuneração através de gratificação por produtividade, que trará a maior valorização servidor, ofertando-lhe a contrapartida do Estado para a exigência que pudessem em médio prazo obter a categoria máxima de CNH (AE), para a composição de bancas fixas nos municípios onde existam Ciretrans e de bancas volantes nos demais municípios.

Importante salientar que minuta de Projeto de Lei foi desenvolvida pela Diretoria de Habilitação do Detran (anexa), além de todo estudo de impacto financeiro que tal projeto exige.

O atendimento deste pleito certamente trará uma condição mais digna de trabalho aos servidores do Detran, que desempenham funções estranhas aos seus cargos apenas para oferecer um serviço público de qualidade à população mato-grossense, e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 15 de Setembro de 2021

Max Russi
Deputado Estadual